PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021, DE 2017

Institui o Passe Livre no Transporte Coletivo Urbano de Votorantim, para as pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental, de baixa renda, em tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial, no Município de Votorantim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica criado, no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Votorantim, o Passe Livre para as pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental, de baixa renda, em tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial da cidade, conforme segue:

I - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil I (CAPS I);

II - Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS Il);

III – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS-AD (CAPS III).

§ 1° O fornecimento do Passe Livre se dará mediante a apresentação de laudo médico e parecer social fornecido exclusivamente por profissionais habilitados do CAPS.

§ 2° Poderá o beneficiário, quando necessário, se fazer acompanhar de uma pessoa que, neste caso, terá os mesmos direitos do beneficiário.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, as deficiências de que trata o artigo 1° deverão ser devidamente atestadas por profissionais competentes, inclusive quanto à necessidade do acompanhante ao beneficiário credenciado especificamente para esse fim.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Geração de Renda, será responsável pela emissão e controle do Passe Livre.

Parágrafo único. A fiscalização e operacionalização do Passe Livre ficarão a cargo das empresas concessionárias do transporte coletivo urbano no Município de Votorantim.

Art. 4° As demais disposições, se necessárias, para o cumprimento da presente Lei, poderão ser regulamentadas por Decreto do Executivo, a qualquer tempo.

Art. 5° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

****

JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Saúde Mental de nosso Município conta com três serviços de referência em saúde mental: Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil I (CAPS I); Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS Il); e o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS-AD (CAPS III).

Os CAPS, no processo de construção de uma lógica comunitária de cuidados, são fundamentais para a reinserção social de pessoas com transtornos mentais. A tarefa de promover a reinserção social exige uma articulação ampla, desenhada com vários componentes ou recursos da assistência, para a promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários dos serviços.

A construção de uma rede comunitária de cuidados é fundamental para a consolidação da Reforma Psiquiátrica. A articulação em rede, dos variados serviços, em substituição ao hospital psiquiátrico é crucial para a constituição de um conjunto vivo e concreto de referências capazes de acolher a pessoa em sofrimento mental. Esta rede é maior, no entanto, do que o conjunto dos serviços de saúde mental do município. Uma rede se conforma na medida em que são permanentemente articuladas outras instituições, associações, cooperativas e variados espaço das cidades.

Os CAPS são instituições destinadas a acolher os pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social e familiar, apoiá-los em suas iniciativas de busca da autonomia, oferecer-lhes atendimento médico e psicológico. Sua característica principal é a de buscar integrá-los a um ambiente social e cultural concreto, designado como seu "território", o espaço da cidade onde se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares. Os CAPS constituem a principal estratégia do processo de reforma psiquiátrica.

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou Núcleo de Atenção Psicossocial é um serviço de saúde aberto e comunitário do Sistema Único de Saúde (SUS). Ele é um lugar de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e demais quadros, cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário, personalizado e promotor de vida. O objetivo dos CAPS é oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

É um serviço de atendimento de saúde mental criado para ser substitutivo às internações em hospitais psiquiátricos.

Porém, muitos problemas dificultam o acesso desses usuários (de baixa renda) aos serviços oferecidos. Um deles são as despesas que eles têm que arcar com o transporte, fazendo com que muitos, deixem de continuar com as atividades terapêuticas. Por isso, a importância de que esses pacientes tenham o direito ao Passe Livre para permanecerem e darem continuidade ao tratamento nos CAPS existentes na cidade.

Pelo exposto, é que formulamos o presente Projeto, contando com o apoio dos Nobres Parlamentares.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 4 de abril de 2017.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
Vereador